

## EDITAL Nº 26/2025/REIT - PROEX/IFRO, DE 16 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.006457/2024-56

DOCUMENTO SEI Nº 2649408

### SELEÇÃO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NOS PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS DE IDENTIDADE E TERRITÓRIOS DA CIDADANIA DE RONDÔNIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU no 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos incisos III, IV e V, artigo 7º, da [Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução no 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; **TORNA PÚBLICA** a seleção de colaboradores/as externos para atuarem como bolsistas nos projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão voltados ao desenvolvimento sustentável dos territórios rurais de identidade e territórios da cidadania em Rondônia, aprovados no Edital Nº 23/2024/REIT - PROEX/IFRO, de 12 de dezembro de 2024.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais externos para atuarem como bolsistas no desenvolvimento dos Projetos aprovado no Edital Nº 23/2024/REIT - PROEX/IFRO, de 12 de dezembro de 2024.

1.2. Este instrumento visa contribuir com o desenvolvimento dos projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão voltados ao desenvolvimento sustentável dos territórios rurais de identidade e territórios da cidadania em Rondônia, mediante a consolidação da Abordagem Territorial como estratégia de desenvolvimento sustentável para os Territórios de Rondônia, com especial atenção ao enfrentamento da crise climática e à superação das desigualdades de renda e gênero, que contemplem, em seu escopo, ações de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão tecnológica orientadas ao público de assentamentos da Reforma Agrária residentes nos Territórios de Identidade e Territórios da Cidadania de Rondônia, em pelo menos um dos seguintes eixos:

- a) Produção e análise de dados acerca de conflitos territoriais e questões fundiárias em Rondônia;
- b) Desenvolvimento e transferência de conhecimentos e tecnologias para o enfrentamento da crise climática junto a assentados da Reforma Agrária;
- c) Promoção e fortalecimento da Agricultura e Pecuária Familiar e da Bioeconomia amazônica, com foco especial na geração de trabalho e renda para assentados da reforma agrária;
- d) Fortalecimento dos Colegiados Territoriais e da aproximação entre Sociedade Civil e Sociedade Política;
- e) Promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital profissionais externos ao IFRO, residentes no Estado de Rondônia, que disponham de meio de transporte para desenvolver as atividades em campo, e que atendam aos requisitos de formação e experiência profissional elencadas no Quadro 1 do item 3 deste Edital.

2.2. Os/As candidatos/as selecionados e convocados/as exercerão suas atividades durante o período de desenvolvimento do Projeto e no limite do prazo de vigência deste Edital, que será de 24 meses.

2.3. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores do IFRO.

2.4. É vedado o acúmulo de bolsas de ensino, pesquisa e/ou extensão do IFRO ou outras instituições.

### 3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

**Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação**

Colaborador/Bolsista	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência	Documentos comprobatórios	Território de atuação
	N. de Vagas	CH Semanal	N. de Meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)			
Técnico de campo para atuação no projeto "Sociedade Cooperativa".	01	20 horas	Até 11	1.430,00	Bacharelado em Economia, ou Administração, ou Ciências Contábeis, com experiência comprovada na coordenação ou participação em projetos ligados ao desenvolvimento territorial, agricultura familiar e/ou economia solidária	Diploma de bacharelado em Economia, Administração, ou Ciências Contábeis;  Declaração ou certificado de participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão na área de desenvolvimento territorial, desenvolvimento da agricultura familiar e/ou da economia solidária.	Rio Machado (Ministro Andreazza, Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Parecis, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia)
Técnico de laboratório para atuação no projeto "Avaliação química e granulométrica de solos de propriedade rurais em Assentamentos do Cone Sul de Rondônia: subsídios para práticas sustentáveis"	01	20 horas	Até 11	1.430,00	experiência comprovada na coordenação ou participação em projetos ligados ao desenvolvimento territorial ou comprovante de trabalho na área	Experiência comprovada em laboratório de solos ou em análises laboratoriais e manuseio de equipamentos  Declaração ou certificado de coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão na área de desenvolvimento territorial ou comprovante de trabalho na área ou memorial em vídeo mostrando o candidato realizando análise em laboratório	Cone Sul (Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Cerejeiras, Corumbiara, Cabixi e Pimenteiras)
Técnico de campo para atuação no projeto "Preservação e valorização de sementes crioulas no Cone Sul de Rondônia: unidade de cultivo e estudo para a sustentabilidade agrícola"	01	20 horas	até 11	1.430,00	experiência comprovada na coordenação ou participação em projetos ligados ao desenvolvimento territorial ou comprovante de trabalho na área	Experiência comprovada em práticas agrícolas ou operação de equipamentos agrícolas;  Declaração ou certificado de coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão na área de desenvolvimento territorial ou comprovante de trabalho na área ou memorial ou práticas agrícolas ou operação de equipamentos agrícolas;	Cone Sul (Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Cerejeiras, Corumbiara, Cabixi e Pimenteiras)

3.2. O período das atividades dos/das bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido no instrumento contratual.

3.3. Compete aos Bolsistas:

- a) participar do processo de planejamento das ações, incluindo a elaboração de planos de trabalho e planos de atividades por etapa;
- b) participar das capacitações promovidas pela Coordenação do projeto, pelo IFRO ou eventuais parceiros do projeto;
- c) participar de reuniões e trabalhos de campo, conforme cronograma de cada projeto e sempre que convocado;
- d) desenvolver as atividades constantes de seu próprio plano de trabalho;
- e) apresentar relatórios mensais de trabalho;
- f) desenvolver análises técnicas e laboratoriais, conforme o caso;
- g) colaborar na coleta, sistematização e análise dos dados;
- h) auxiliar o/a coordenador/a do projeto nas atividades de campo;
- i) prestar informações à coordenação do projeto, ao IFRO e a órgãos de controle, sempre que solicitado;
- j) ter disponibilidade para viajar por toda a área abrangida pelo território ao qual o projeto está vinculado;
- k) dispor de meio de transporte para acessar as comunidade beneficiárias do projeto, caso o coordenador/a não possa provê-lo.
- l) exercer todas as demais competências correspondentes à sua função e formação profissional.

3.4. Ao realizar a sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Este Processo Seletivo é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

4.2. Poderão se inscrever neste Edital profissionais externos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com ou sem vínculo empregatício com a esfera pública, e que atendam aos requisitos descritos no Quadro 1, com exceção daqueles/daquelas que possuem vínculo de parentesco linear ou colateral com o/a coordenador/a do projeto ou qualquer agente público ou privado envolvido na gestão deste edital.

4.3. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no cronograma do Edital, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar no formulário constante no cronograma os documentos referenciados abaixo, em formato digital e em um único arquivo de extensão PDF na seguinte ordem:

- a) Cópia legível do documento oficial de identificação, com foto, podendo ser: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros (**de caráter eliminatório**);
- b) Cópia legível do CPF (**de caráter eliminatório**);
- c) Cópia legível dos títulos comprobatórios dos requisitos de formação e experiência para atendimento às funções, conforme o Quadro 1 (**de caráter eliminatório**);
- d) O candidato poderá encaminhar os comprovantes para pontuação por formação e experiência profissional, bem como anexar cópia legível dos respectivos comprovantes (**de caráter classificatório**);
- e) Dados bancários de conta corrente nominal ao bolsista (Banco, Agência e nº da conta corrente);

f) Comprovante de residência, podendo ser, no caso de candidato/a residente em área de acampamento ou assentamento da reforma agrária que não possua documento em seu nome, declaração de que reside na localidade, assinada por três lideranças locais.

g) Excepcionalmente, para os bolsistas com notório saber, será exigido a apresentação de breve memorial que destaque sua trajetória de envolvimento com o/os assentamento/s que receberão ações do projeto e comprovante de residência.

h) Quadro da pontuação obtida, conforme Anexo 1.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no subitem 4.4. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.6. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.7. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4.8. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

4.9. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), designados por portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

5.2. A classificação ocorrerá por ordem de pontuação, da maior para a menor, e serão classificados até três vezes o número de vagas disponibilizadas.

### l. Comprovação de experiências

5.3. A comprovação de experiências será feita por meio de documentos formais, contemplando pelo menos um dos tipos de documentos a seguir: declaração, atestado, certificado, portaria, carteira de trabalho, homologação de resultados de editais, relatórios com comprovação de entrega e aceite, links de repositórios de publicação e outros, a serem analisados pela Comissão.

**Quadro 2 – Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional**

<b>FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>	<b>LIMITE DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO</b>
Formação	a) Curso Técnico na área específica do Projeto	Curso	2	2	

Acadêmica (não cumulativo)	b) Graduação em qualquer área	Curso	3	3	
	c) Graduação na área específica do Projeto	Curso	4	4	
Vertical (cumulativo)	d) Pós Graduação na área específica do Projeto	Curso	6	6	
Experiência Profissional (cumulativo)	f) <b>TÉCNICO DE CAMPO:</b> Experiência comprovada por meio de declaração ou certificado de ações de ensino, pesquisa e/ou extensão em área específica do Projeto	Semestre	5	10	
	g) <b>TÉCNICO DE CAMPO:</b> Experiência comprovada por meio de atas de eleição, estatuto ou declaração em ações dos movimentos sociais	semestre	05	35	
	h) <b>TÉCNICO DE CAMPO:</b> Experiência comprovada em Carteira de trabalho, ou contratos sociais, ou MEI, ou declaração de empregador, ou Notório saber (declaração atestada por 03 lideranças da comunidade) para todos os cargos	Semestre	5	40	

5.4. Os/As candidatos/as não poderão utilizar um mesmo comprovante de experiência para mais de um requisito de pontuação.

5.5. Os/As candidatos/as só poderão se inscrever para colaborar em um único projeto. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última recebida.

5.6. Os/As candidatos/as deverão preencher o Anexo 1, informando a pontuação aferida, a qual será conferida pela Comissão Avaliadora, com base na documentação apresentada.

5.7. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso, disposto no Quadro 1, é de caráter **eliminatório**.

5.8. Os/As candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o art. 27, Parágrafo único, da [Lei nº 10.741/2003](#);
- b) Maior quantidade de participações em projetos e ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicadas no Quadro 2.

5.9. O resultado da seleção será divulgado no [Portal Oficial do IFRO](#).

5.10. Os/As candidatos/as classificados/as deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no Processo Seletivo, caso solicitados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou pela Fundação responsável pela contratação dos bolsistas.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [dppex@ifro.edu.br](mailto:dppex@ifro.edu.br), nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, indicando-se no assunto a seguinte informação "**Recurso/Edital nº 26/2025/REIT - PROEX/IFRO**".

6.2. Os resultados dos recursos são irrecuráveis e serão publicados na página do Edital.

6.3. Admitir-se-á apenas 1 (um) único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

6.4. A Comissão Avaliadora ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

6.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter **definitivo**.

6.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no *campus*, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

6.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

6.8. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

6.9. Serão indeferidas as impugnações e os pedidos de recursos que:

- a) Que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- c) Cujo teor despreze a Comissão Avaliadora e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

6.10. O/A candidato/a só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

6.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.12. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As convocações serão publicadas exclusivamente no [Portal Oficial do IFRO](#).

7.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos **2 (dois) dias úteis** ao início da respectiva atividade.

7.3. Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme as competências indicadas neste Edital e as orientações da Coordenação-Geral do Projeto, nos limites de sua carga horária contratada.

7.4. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do IFRO.

7.5. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções não indicadas por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do Projeto, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

7.6. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail <[dppex@ifro.edu.br](mailto:dppex@ifro.edu.br)> o contrato devidamente assinado e demais documentos solicitados.

7.7. As convocações dos colaboradores poderão ser prorrogadas para novos períodos, variáveis, bem como poderão ser feitos desligamentos e novas convocações de outros candidatos classificados ou a realização de novos processos seletivos, quando esgotadas as listas de espera, conforme as necessidades do projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativos aos desligamentos, por se tratar de convocação condicionada ao pagamento de bolsas para serviço eventual.

## 8. DA BOLSA

8.1. O profissional contratado para fará jus à bolsa de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

8.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente na conta bancária do colaborador, após entrega do relatório mensal, que deverá ser feita até o dia cinco de cada mês;

8.3. Compete ao coordenador/a do projeto encaminhar, mensalmente, os relatórios individuais de atividades ao DPPEX ([dppex@ifro.edu.br](mailto:dppex@ifro.edu.br)), que por sua vez, formalizará as solicitações de pagamento junto à Fundação.

8.4. Em caso de afastamento ou desligamento do colaborador, as bolsas serão pagas proporcionalmente ao período mensal de atendimento, mas serão devidas integralmente quando o tempo de trabalho for igual ou superior a 15 dias.

8.5. A atividade dos colaboradores dentro deste Edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

8.6. O colaborador não poderá acumular bolsas simultâneas deste Edital, nem de outros projetos do IFRO, bem como de outros editais que façam a restrição, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecem as normatizações internas e as que forem estabelecidas nos outros editais.

8.7. É de responsabilidade dos/as bolsistas informarem ao IFRO sobre a ocorrência acumulação, de bolsas, para análise e medidas necessárias.

8.8. As bolsas referentes a este Edital serão pagas pela Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), no prazo de até 30 dias após o recebimento dos relatórios mensais na referida Fundação.

8.9. O IFRO não se responsabilizará por eventuais atrasos no pagamento de bolsas, decorrentes de falhas e atrasos na entrega do relatório mensal, falha na apresentação de dados bancários, bloqueios orçamentários e atrasos próprios da Fundação.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	16 de maio de 2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Prazo para impugnação do Edital	até 20 de maio de 2025	E-mail: < <a href="mailto:dppex@ifro.edu.br">dppex@ifro.edu.br</a> >
Publicação dos pedidos de impugnação, se houver	21 de abril de 2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Período de Inscrição	até 01 de junho de 2025	<a href="https://forms.gle/HDnyLPtwfLd8mare8">https://forms.gle/HDnyLPtwfLd8mare8</a>
Divulgação das inscrições e Resultado Preliminar	03 de junho de 2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	04 de junho de 2025	E-mail: < <a href="mailto:dppex@ifro.edu.br">dppex@ifro.edu.br</a> >
Resultado Final	05 de junho de 2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Assinatura do contrato	A partir de 10 de junho de 2025	E-mail: < <a href="mailto:dppex@ifro.edu.br">dppex@ifro.edu.br</a> >
Início das atividades dos colaboradores	Após assinatura do contrato	Conforme orientações do coordenador/a do projeto

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as

necessidades e as condições de sua execução.

9.2.1. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados por e-mail quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data e, não havendo possibilidade, serão convocados outros, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.3. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade dos Projetos e com a disponibilidade orçamentária.

## 10. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

10.1. Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever neste Processo Seletivo **DECLARA** o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, sendo ele o **CONTROLADOR** dos dados informados pelo candidato.

10.2. O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas a este Processo Seletivo, declarando ainda ter conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) **DECLARA** tem ciência da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de convocação**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

11.2. A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação, podendo gerar a obrigatoriedade de devolução de recursos que tenham recebido em desacordo ao Edital.

11.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

11.4. Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

11.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas neste Edital, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento dos Projetos.

11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), inclusive as Alterações de Edital, se houver.

11.7. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

11.8. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão Avaliadora, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

11.9. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato, **em tempo hábil**, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), através do e-mail: [dppex@ifro.edu.br](mailto:dppex@ifro.edu.br).

11.10. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

11.11. Os direitos autorais sobre os produtos e/ou processos desenvolvidos por meio dos Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão voltados ao Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais de Identidade e Territórios da Cidadania em Rondônia são exclusivamente do IFRO, com cessão de uso gratuito ao INCRA e aos municípios beneficiários, de modo que não cabe a qualquer colaborador envolvido a exigência de tais direitos, antes, durante ou após o desenvolvimento dos sistemas.

11.12. Para todos os eventos deste Processo Seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

11.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Comissão Avaliadora.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

**MOISES JOSÉ ROSA SOUZA**



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 19/05/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2649408** e o código CRC **C6FD2B30**.

## ANEXOS À MINUTA DE EDITAL Nº 20/2025/REIT - PROEX/IFRO DE SELEÇÃO DE COLABORADORES EXTERNOS

### ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO
Formação Acadêmica (não cumulativo)	a) Curso Técnico na área específica do Projeto	Curso	2	2	
	b) Graduação em qualquer área	Curso	3	3	
	c) Graduação na área específica do Projeto	Curso	4	4	

Vertical (cumulativo)	d) Pós Graduação na área específica do Projeto	Curso	6	6	
Experiência Profissional (cumulativo)	f) <b>TÉCNICO DE CAMPO:</b> Experiência comprovada por meio de declaração ou certificado de ações de ensino, pesquisa e/ou extensão em área específica do Projeto	Semestre	5	10	
	g) <b>TÉCNICO DE CAMPO:</b> Experiência comprovada por meio de atas de eleição, estatuto ou declaração em ações dos movimentos sociais	semestre	05	35	
	h) <b>TÉCNICO DE CAMPO:</b> Experiência comprovada em Carteira de trabalho, ou contratos sociais, ou MEI, ou declaração de empregador, ou Notório saber(declaração atestada por 03 lideranças da comunidade) para todos os cargos	Semestre	5	40	

## ANEXO II — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

### EDITAL Nº 20/2025/REIT - PROEX/IFRO, DE SELEÇÃO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NOS PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS DE IDENTIDADE E TERRITÓRIOS DA CIDADANIA EM RONDÔNIA.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado(a):		

Assumo o compromisso de atender às exigências constantes no **Edital 26/2025/REIT - PROEX/IFRO, de 16 de maio de 2025**. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no referido Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento das funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou gestão de outros programas ou projetos do IFRO ou com bolsas de instituições que implicam na obrigatoriedade de não acumular, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função; e
- tenho disponibilidade de transporte para realizar os trabalhos em campo;
- as horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas ou computadas durante o período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período de atendimento ao projeto.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

Concordo que os direitos autorais relativos a sistemas, processos e produtos desenvolvidos pertencem exclusivamente ao IFRO e terão cessão de uso gratuito para o INCRA e municípios atendidos pelo Projeto.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)